



RESOLUÇÃO SEI N° 0759978/2017 - SAS.UAC

Joinville, 11 de maio de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução nº 017, de 09 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de maio de 2017,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando que a entidade solicitou suspensão da execução da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos por seis meses e que, ao expirar o prazo a entidade enviou plano de ação com pedido de alteração do público-alvo para idosos; e,

Considerando ainda que, a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, em avaliação ao plano de ação e em visita institucional verificou que a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não está acontecendo, faltando para tal três principais indicadores, quais sejam, o público alvo, infraestrutura adequada com acessibilidade e equipe de referência completa.

Resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da Organização da Sociedade Civil **Assistência e Promoção Social Exército de Salvação - Centro Integrado João de Paula** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos.

Art. 2º - Indeferir o pedido de inscrição da Organização da Sociedade Civil **Assistência e Promoção Social Exército de Salvação - Centro Integrado João de Paula** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos para Idosos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza

Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares

Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 11/05/2017, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 12/05/2017, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759978** e o código CRC **7729AC95**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.028061-6

0759978v3